

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 507/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 611/2026**

**OBJETO: CONSULTA CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICA**

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Trata-se, portanto, de situação emergencial que inviabiliza a realização de processo licitatório regular, diante da urgência na realização da consulta para assegurar o atendimento ininterrupto aos pacientes em regime de internação hospitalar. Ressalta-se que há processo licitatório em andamento para a aquisição regular do referido item; contudo, até a conclusão do certame, torna-se indispensável a contratação emergencial, a fim de garantir a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Informamos que o orçamento apresentado foi realizado pelo responsável do Setor de Chefia de Enfermagem e analisado pelo setor de Compras.

Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:

Sagrou-se vencedora a empresa **HELP MED – SOCIEDADE MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.277.781/0001-61**, com a proposta no valor unitário de R\$ 650,00, como se trata de uma consulta, o valor total da proposta foi o de **R\$650,00**.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:**

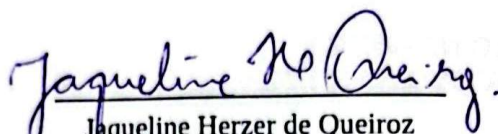
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, Expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**DO VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021.**

  
**Jaqueline Herzer de Queiroz**  
**Agente Administrativo III**  
**Leonardo da Câmara**  
**Vice-Presidente Administrativo**  
**Diego Rafael Rosa**  
**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

Sendo assim, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação.

São Leopoldo, 22 de outubro de 2026.